

LEI N.º 8.398, DE 3 DE JUNHO DE 1976

Altera a tabela anexa à Lei n.º 8.322, de 19 de novembro de 1975, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de maio de 1976, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — A tabela anexa à Lei n.º 8.322, de 19 de novembro de 1975, que dispõe sobre gratificação aos policiais militares de trânsito a serviço da Prefeitura, fica alterada na seguinte conformidade:

FUNÇÃO — DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR Cr\$
Comandante do Comando do Policiamento de Trânsito	1	3.022,00
Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito	3	2.028,00
Chefe do Estado Maior do Comando do Policiamento de Trânsito	1	2.028,00
Subcomandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito e Chefes de Seções (Major)	7	1.872,00
Comandante de Companhia e Capitão PM	25	1.560,00
Tenente e Aspirante a Oficial	99	1.170,00
Subtenente	40	780,00
1.º Sargento	219	624,00
2.º e 3.º Sargento	579	468,00
Cabo e Soldado	2.463	429,00

Art. 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1976.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 3 de junho de 1976, 423.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Olavo Egydio Setubal** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Teófilo Ribeiro de Andrade Filho** — O Secretário das Finanças, **Sérgio Silva de Freitas** — O Secretário Municipal de Transportes, **Olavo Guimarães Cupertino** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Cláudio Salvador Lembo**.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 3 de junho de 1976. — O Chefe do Gabinete, **Erwin Friedrich Fuhrmann**.